

ADENDA AO ACORDO DE PARCERIA

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ARTISTAS DE GAIA – COOPERATIVA CULTURAL CRL

= REALIZAÇÃO DA ONDA BIENAL - 2021 =

Considerando que:

1. Em 04 de Março de 2021, entre o Município de Vila Nova de Gaia e os Artistas de Gaia – Cooperativa Cultural CRL, foi celebrado um Acordo de Parceria que revestiu a forma de apoio à realização da IV Bienal de Arte de Vila Nova de Gaia 2021;
2. O indicado evento assume uma importância incontornável na vida cultural do Município, justificando-se, desta forma, o seu apoio.
3. Nos termos do número dois da cláusula sexta do acordo assinado entre as partes, os seus termos podem ser alterados por escrito, através de adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo, subscrita por ambas as partes.

NESTES TERMOS, O

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede na Rua Álvares Cabral, Vila Nova de Gaia, representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por Município ou Primeiro Outorgante; e

ARTISTAS DE GAIA – COOPERATIVA CULTURAL, CRL, pessoa coletiva n.º 501 568 379, com sede na Rua General Torres, n.º 1120, Loja 46, Piso -1, Vila Nova de Gaia, aqui representado pelo Doutor Agostinho Manuel Moreira de Sousa Santos, na qualidade de Presidente da Direção com poderes para o ato, doravante designada por Cooperativa ou Segunda Outorgante, e

Em conjunto, designadas por Partes.

Outorgam a presente adenda ao acordo de Parceria assinado em 04 de março de 2021, o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira no âmbito da realização da IV Bienal de Arte de Vila Nova de Gaia, devidamente identificada na clausula segunda do acordo celebrado em 04 de março de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

Ao valor previsto na Cláusula Segunda do Acordo celebrado em 04 de março de 2021, atribui-se, nesta data, uma comparticipação financeira adicional de 20.000,00 € (vinte mil Euros), que será paga até trinta dias após a assinatura da presente Adenda.

CLÁUSULA TERCEIRA (EFEITOS)

1. A presente adenda produz efeitos a partir sua assinatura.
2. Em tudo o mais, mantém-se em inalterado e em vigor o clausulado no referido acordo de parceria, com as alterações constantes da presente adenda, que fica a fazer parte integrante do mesmo.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando uma na posse de cada um dos Outorgantes.

Vila Nova de Gaia, 10 de Setembro de 2021

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara,



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Cooperativa Artistas de Gaia
O Presidente da Direção



Doutor Agostinho M. M. de S. Santos

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 30 de Agosto de 2021
- Os encargos relativos ao presente Acordo serão satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2001-A-278, Red n.º 3859